

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 74/2015, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a cessão da servidora **Marcela Marcon Gonçalves**, Matrícula nº 1330, investida do cargo de Controlador Interno, aprovado pela Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87.

Art. 2º. O ônus da sessão ora autorizada por esta Lei Complementar, como vencimentos do cargo, encargos sociais e demais despesas, serão arcados integralmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de janeiro de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal